

Estado da publicação: Não informado pelo autor submissor

Atuação do psicólogo escolar na Educação Básica: revisão de estudos sobre a Lei n. 13.935/2019

Elisregina Vieira, Flávia Wagner

<https://doi.org/Not informed>

Submetido em: 2025-08-27

Postado em: 2025-09-01 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

ARTIGO

ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA: REVISÃO DE ESTUDOS SOBRE A LEI N. 13.935/2019

ELISREGINA VIEIRA¹

ORCID: <http://orcid.org/0009-0006-9843-5505>
elisvieirapsicologa@hotmail.com

FLÁVIA WAGNER²

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5805-3565>
flvwagner@gmail.com

¹ Universidade do Sul de Santa Catarina. Tubarão, SC, Brasil.

² Universidade do Sul de Santa Catarina. Tubarão, SC, Brasil.

RESUMO: Este artigo tem como objetivo investigar a atuação do(a) psicólogo(a) escolar no contexto da Lei n. 13.935/2019, a qual preconiza que os sistemas de ensino da educação básica devem contar com serviços de psicologia e de serviço social em suas equipes. Foi realizada uma revisão sistemática de artigos, dissertações e teses disponíveis nas bases de dados Portal de Periódicos da CAPES e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, produzidas no período entre 2020 e 2025. Foram encontrados onze estudos que destacam que o psicólogo escolar contribui no processo de ensino-aprendizagem e nas questões emocionais dos alunos e professores, trazendo uma escuta profissional e contribuindo para uma educação mais humanizada. O estudo revela ainda a falta de conhecimento sobre a atuação do psicólogo escolar por parte de professores e alunos, que buscam uma atuação clínica, e os desafios para a implementação da legislação. Conclui-se que os resultados do levantamento reafirmam a potencialidade da participação do psicólogo escolar na educação humanizada, principalmente no que diz a Lei no seu Art. 1º, referente à implementação destes serviços, a fim de promover a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a participação da comunidade escolar e a mediação das relações sociais e institucionais.

Palavras-chave: psicólogo escolar, lei n. 13.935/2019, educação humanizada.

THE ROLE OF SCHOOL PSYCHOLOGISTS IN BASIC EDUCATION: A REVIEW OF STUDIES ON LAW No. 13,935/2019

ABSTRACT: This study aims to investigate the role of school psychologists in the in the context of Law No. 13,935/2019, which stipulates that basic education systems must have psychology and social work services on their teams. A systematic review on articles, dissertations, and theses available in the CAPES Journal Portal and Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations databases was conducted, covering the period between 2020 and 2025. As a result, we found eleven studies that highlight that school psychologists contribute to the teaching-learning process and to the emotional issues of students and teachers, providing professional listening and contributing to a more humanized education. In addition, this study reveals a lack of knowledge about the role of school psychologists among teachers and students, who seek clinical intervention, and the challenges to implementing the legislation. In conclusion, the results of the survey reaffirm the potential of school psychologists' participation in humanized education, especially in relation to Article 1 of the Law, which refers to the implementation of such services, in order to promote the improvement of the teaching-learning process, the participation of the school community, and the mediation of social and institutional relations.

Keywords: school psychologist, law no. 13,935/2019, humanized education.

EL PAPEL DEL PSICÓLOGO ESCOLAR EN LA EDUCACIÓN BÁSICA: REVISIÓN DE ESTUDIOS SOBRE LA LEY N.º 13.935/2019

RESUMEN: Este artículo tuvo como objetivo investigar la actuación del psicólogo escolar en el contexto de la Ley n.º 13.935/2019, que establece que los sistemas de enseñanza de la educación básica deben contar con servicios de psicología y trabajo social en sus equipos. Se realizó una revisión sistemática de artículos, disertaciones y tesis disponibles en las bases de datos Portal de Periódicos de CAPES y Biblioteca Digital Brasileña de Tesis y Disertaciones, producidos en el período comprendido entre 2020 y 2025. Como resultado, se encontraron once estudios que destacan que el psicólogo escolar contribuye al proceso de enseñanza-aprendizaje y a las cuestiones emocionales de los alumnos y profesores, aportando una escucha profesional y contribuyendo a una educación más humanizada. Además, el estudio revela la falta de conocimiento sobre la actuación del psicólogo escolar por parte de profesores y alumnos, que buscan una actuación clínica, y los retos para la implementación de la legislación. Los resultados de la encuesta reafirman el potencial de la participación del psicólogo escolar en la educación humanizada, principalmente en lo que se refiere al artículo 1 de la Ley, relativo a la implementación de esos servicios, con el fin de promover la mejora del proceso de enseñanza-aprendizaje, la participación de la comunidad escolar y la mediación de las relaciones sociales e institucionales.

Palabras clave: psicólogo escolar, ley n.º 13.935/2019, educación humanizada.

INTRODUÇÃO

Historicamente, a psicologia na educação brasileira esteve vinculada a práticas adaptativas e de diagnóstico individual, orientadas por um modelo clínico de forte viés normativo (Antunes, 2008; Lima, 2005). A partir da década de 1970, porém, movimentos críticos passaram a questionar essa lógica reducionista, propondo novas formas de atuação pautadas na compreensão da escola como espaço histórico, social e político, no qual o psicólogo deve agir como mediador de conflitos, promotor de reflexão coletiva e agente de transformação institucional (Carvalho; Marinho-Araújo, 2009; Tanamachi; Meira, 2003). A Psicologia Histórico-Cultural, por sua vez, tem fornecido os fundamentos teóricos necessários para compreender o desenvolvimento humano como processo complexo, mediado por signos, práticas sociais e relações intersubjetivas (Vygotsky, 1996; Saviani, 2004).

Nesse contexto, a Lei n. 13.935/2019, que estabelece a obrigatoriedade da presença de psicólogos e assistentes sociais nas redes públicas de educação básica, pode ser compreendida como uma conquista da Psicologia e do Serviço Social em sua luta por uma educação pública mais integral e comprometida com os direitos humanos (CFP, 2019). A lei em questão estabelece, entre as principais atribuições do psicólogo, o atendimento psicossocial aos estudantes, a prevenção e intervenção em situações de violência e *bullying*, a orientação educacional e profissional, a mediação de conflitos no ambiente escolar, a promoção da saúde mental e a articulação com políticas públicas intersectoriais (Brasil, 2019). No entanto, apesar das orientações existirem, a implementação da referida lei ainda é marcada por contradições: enquanto o marco legal avança, sua materialização concreta encontra resistência nas estruturas institucionais dos sistemas de ensino, que muitas vezes mantêm práticas desarticuladas, fragmentadas e orientadas por demandas pontuais, em detrimento de projetos pedagógicos coletivos (Freitas, 2020; CRPRGS, 2019).

Embora haja esforços em curso, a presença do psicólogo escolar nas escolas da rede estadual no Brasil ainda é incipiente, carecendo de regulamentação sistematizada, de formação continuada específica e de maior inserção nas equipes pedagógicas. De acordo com o Censo da Educação de 2024, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, apenas 15,7% das escolas públicas brasileiras possuem psicólogos (Reis; Gemignani; Rodrigues, 2025). Além da questão orçamentária, os desafios para a implementação da lei também passam pela ausência de uma política estruturada para contratação desses profissionais, o que dificulta a consolidação da prática profissional, gerando lacunas entre o que propõe a legislação e o que se realiza cotidianamente (CRPSC, 2021).

Considerando este cenário, temos como objetivo avaliar o que os estudos sobre a Lei n. 13.395/2019 apontam sobre a atuação do psicólogo escolar, por meio de uma revisão sistemática realizada no Portal de Periódicos da CAPES e na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações, no período de 2020 a 2025, que continham os seguintes descritores: “Lei n. 13.935/2019” OR “13.935/2019” OR “legislação educacional”; “psicólogo escolar” OR “psicologia escolar”. Na seção a seguir, apresentamos a metodologia da pesquisa, a escolha dos critérios de seleção das produções e dos descritores utilizados nas buscas nas bases de dados selecionadas. Em seguida, as produções diretamente alinhadas à pergunta norteadora da pesquisa são analisadas, a fim de identificar suas contribuições para o tema.

METODOLOGIA

Uma revisão sistemática demanda uma questão clara e objetiva, além de critérios de seleção bem definidos. Esses critérios são essenciais para garantir a qualidade dos estudos incluídos na revisão, bem como para permitir a replicabilidade do estudo. Ao estabelecer critérios de seleção, os pesquisadores podem assegurar que apenas os estudos relevantes e de qualidade sejam incluídos na síntese da revisão (Gomes; Caminha, 2013). Dessa forma, a revisão deve ser rigorosa e sistemática, gerando resultados confiáveis e consistentes. Nesse estudo, a revisão sistemática foi empregada a fim de responder à seguinte pergunta: o que os estudos sobre a Lei n. 13.935/2019 apontam sobre a atuação do psicólogo escolar?

A partir deste questionamento, iniciou-se a seleção de artigos, teses e dissertações que abordassem especificamente o trabalho do psicólogo escolar no contexto da Lei n. 13.935/2019. Como critérios de inclusão, foram consideradas produções da área de educação publicadas em português no intervalo de tempo de 2020 a 2025.

Utilizamos como bases para a investigação o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior – CAPES e a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD. O período selecionado das produções foi a partir de 2020 até 2025, tendo em vista que a lei pesquisada é de 2019 e não havia trabalhos produzidos nos anos anteriores. Com base no objetivo proposto e na pergunta norteadora apresentada, definiram-se os descritores e as estratégias de busca de forma a contemplar os dois eixos temáticos fundamentais da investigação e seus termos de busca: (i) atuação do psicólogo escolar (“psicólogo escolar”, “psicologia escolar”); e (ii) Lei n. 13.935/2019 (“lei nº 13.935/2019”, “lei nº 13.935”, “legislação educacional”). A sistematização desses eixos organiza os termos principais utilizados nas buscas pelas produções acadêmicas, assegurando coerência entre os objetivos da pesquisa, a pergunta formulada e os critérios de seleção adotados.

Os termos apresentados foram escolhidos com base na relevância para a área de estudo e na abrangência dos aspectos considerados na revisão. Além disso, a decisão de restringir a pesquisa a produções em português publicadas no período mencionado buscou assegurar a acessibilidade e

atualização das fontes utilizadas. O idioma português foi selecionado para facilitar a compreensão dos resultados e a aplicação das descobertas na prática educacional no contexto brasileiro.

Após a seleção dos artigos, dissertações e teses para a realização da revisão sistemática, procedeu-se à fase de leitura e análise minuciosa desses trabalhos. O objetivo primordial dessa etapa foi extrair informações relevantes e fundamentais para responder à pergunta de pesquisa proposta, aprofundando nossa compreensão sobre a atuação do psicólogo escolar no contexto da Lei n. 13.935/2019.

Cada publicação foi submetida a uma análise crítica, em que foram identificados e avaliados aspectos como a metodologia empregada, os resultados obtidos e as conclusões apresentadas. Essa abordagem visa não apenas compreender o conteúdo de cada trabalho, mas também avaliar sua contribuição para o campo de estudo.

Nesse contexto, o processo de leitura e análise das produções encontradas desempenhou um papel fundamental na consolidação do conhecimento existente sobre o trabalho do psicólogo escolar no contexto da Lei n. 13.935/2019, contribuindo para a construção de um panorama compreensivo e informado sobre esse tema relevante.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A busca por produções acadêmicas que abordassem a atuação do psicólogo escolar no contexto das redes públicas de ensino, considerando a Lei n. 13.935/2019, resultou na identificação de 17 artigos publicados entre 2020 e 2025, localizados por meio do Portal de Periódicos da CAPES. Após análise dos títulos e resumos, 14 foram descartados. Quatro artigos foram considerados parcialmente alinhados, por abordarem elementos relevantes para a pesquisa, mas de forma tangencial. Tais textos discutem, por exemplo, a formação do psicólogo escolar, a percepção de professores sobre a atuação da psicologia na escola ou experiências de extensão com foco em desenvolvimento humano. Embora não tratem diretamente da Lei n. 13.935/2019 ou da atuação em redes públicas, oferecem subsídios teóricos e contextuais que podem fortalecer o debate sobre os fundamentos da prática profissional.

Outros 10 artigos analisados não foram considerados alinhados aos objetivos deste estudo por diferentes razões. Em sua maioria, tratam de temáticas vinculadas exclusivamente ao serviço social, sem abordar de modo específico a atuação do psicólogo escolar (por exemplo, Souza; Rosa, 2020; Brandão et al., 2025). Outros apresentam análises generalistas sobre políticas públicas educacionais, como o trabalho de Michelato (2024), que discute o governo Bolsonaro sem foco específico na Lei n. 13.935/2019. Há ainda textos com enfoque teórico-tradicional sobre intervenção educacional (Santos; Silva, 2022) ou entrevistas com pesquisadoras da área (Facci; Caldas, 2023; Viotto Filho; Salomão; Viégas, 2024), que, embora relevantes em sentido mais amplo, não se inserem diretamente nos objetivos propostos. Por fim, alguns estudos são voltados à análise de redes municipais específicas, como o serviço de psicologia escolar em Fortaleza (Lima; Marinho, 2022).

Dentre as produções pesquisadas no Portal de Periódicos da CAPES, portanto, foram selecionados 3 artigos considerados diretamente alinhados aos objetivos e à pergunta de pesquisa, 4 classificados como parcialmente alinhados, e os demais como não alinhados ao foco central desta investigação.

Seguindo a revisão sistemática, realizamos o levantamento na BDTD, por meio da estratégia de busca “Lei nº 13.935/2019” OR “13.935/2019” OR “legislação educacional” e “psicólogo escolar”

OR “psicologia educacional”, e foram localizadas 18 produções, entre teses e dissertações, defendidas entre 2020 e 2025. Um dos trabalhos apresentava conteúdo repetido e, por esse motivo, foi desconsiderado da análise. Encontramos 17 trabalhos que foram avaliados. Destes, 8 foram considerados parcialmente alinhados, por abordarem elementos relevantes de forma tangencial, e 6 foram classificados como pouco ou não alinhados ao objetivo da pesquisa.

Quantos aos trabalhos classificados como parcialmente alinhados, estes tratam de temas que dialogam com aspectos importantes da pesquisa, mas sem respondê-la de forma direta. Em geral, discutem a atuação do psicólogo escolar de maneira mais ampla, sem considerar a legislação vigente como eixo estruturante da análise. Outros exploram contribuições teóricas relevantes, como a psicologia histórico-cultural, ou analisam a formação e as condições de trabalho dos profissionais, sem vincular essas reflexões ao contexto específico das redes públicas de ensino ou à implementação da Lei n. 13.935/2019. Há também estudos situados em redes municipais, cuja realidade pode trazer subsídios ao debate.

Os trabalhos do grupo pouco ou não alinhado apresentam temáticas importantes no campo da educação e da saúde mental escolar, mas não estão sintonizados com o foco central da investigação, que consiste em analisar a atuação do psicólogo escolar na rede pública de ensino, considerando a implementação da Lei n. 13.935/2019.

De modo geral, esses trabalhos se distanciam da proposta da pesquisa por diversas razões: alguns tratam de questões de saúde mental, como sofrimento psíquico ou medicalização, sem explorar a atuação institucional do psicólogo escolar; outros se concentram no contexto da rede privada de ensino, o que compromete sua relevância para a análise das políticas públicas; há também produções com enfoque teórico-clínico, sem articulação com a legislação vigente ou com práticas educacionais coletivas. Adicionalmente, os trabalhos que abordam o serviço social não se relacionam diretamente com o campo da psicologia escolar, objeto central deste estudo.

Embora essas produções possam oferecer subsídios contextuais, elas não respondem de forma direta às questões centrais da pesquisa sobre a inserção do psicólogo escolar nas redes públicas de ensino.

Dessa forma, dos 17 trabalhos encontrados na BDTD, 8 se mostraram diretamente alinhados aos objetivos e à pergunta da pesquisa. Os trabalhos localizados abordam dimensões complementares da problemática investigada, conforme veremos mais adiante.

No Quadro 1, apresentamos as produções diretamente alinhadas, reunidas de acordo com a base de dados: 3 artigos encontrados no Portal de Periódicos da CAPES (P1 a P3) e 8 teses e dissertações encontradas na BDTD (P4 a P11).

Quadro 1 – Produções encontradas

	BASE DE DADOS	TÍTULO	AUTORES	ANO	ENDEREÇO
P1	CAPES	A inserção do psicólogo nas escolas públicas brasileiras: uma compreensão da efetivação da Lei 13.935/2019	Brenda da Silva Paula, Thamyres Bandoli Tavares Vargas	2023	<i>Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação</i> https://doi.org/10.51891/rfase.v9i9.11462
P2	CAPES	Políticas públicas de educação e a Lei nº 13.935/2019: serviço social e psicologia na educação básica	Luiz Henrique Michelato, Romário Rocha Rodrigues	2023	<i>Conversas em Psicologia</i> http://dx.doi.org/10.33872/conversaspsico.v4n1.politicas
P3	CAPES	ENTREVISTA COM A PROFESSORA DRA. MARILDA GONÇALVES DIAS FACCI	Marilda Gonçalves Dias Facci, Roseli Fernandes Lins Caldas	2023	<i>Psicologia Escolar e Educacional</i> https://doi.org/10.1590/2175-35392023-279315
P4	BDTD	Atuação do psicólogo escolar junto a professores da educação básica: concepções e práticas	Ana Rogélia Duarte Nascimento	2020	Repositório da Universidade Federal da Paraíba https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/18675
P5	BDTD	Versões e inserções do serviço de psicologia na escola a partir da perspectiva da psicologia histórico-cultural	Ariane Meneghetti de Freitas	2022	Repositório da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/5345
P6	BDTD	Uma análise crítica da Lei nº 13.935/2019 sobre a prestação de serviços de psicologia nas redes públicas de educação básica	Maria Laura Lopes Bertasso	2022	Repositório da Universidade do Oeste Paulista http://bdt.unoeste.br:8080/jspui/handle/jspui/1420
P7	BDTD	Psicologia Escolar e Políticas: significações sobre inserção e atuação do profissional	Felipe Kazuo da Mata Nakamura	2023	Repositório da Universidade Federal de Goiás http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/14299
P8	BDTD	O fazer PSI em equipes multiprofissionais na política de educação pública: caminhos na construção de redes de cuidado	Danielly Escórcio Barbosa Silva	2024	Repositório da Universidade Federal do Espírito Santo http://repositorio.ufes.br/handle/10/19710
P9	BDTD	Caminho se conhece andando: a inserção das(os) psicólogas(os) escolares nas políticas públicas de educação na cidade de João Pessoa, Paraíba	Renã Herbert Ramos da Silva Lino	2024	Repositório da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/42804
P10	BDTD	Fragmentos, rastros e movimentos: um estudo sobre o jogo de forças no processo de regulamentação da Lei 13.935/2019	Vinicius Cardoso Pasqualin	2025	Repositório da Universidade Federal do Rio Grande do Sul http://hdl.handle.net/10183/289474
P11	BDTD	Entre políticas e práticas: a Lei 13.935/19 no contexto da psicologia escolar educacional	Elisabeth Vanusa Oliveira	2025	Repositório da Universidade Estadual Paulista https://hdl.handle.net/11449/310188

Fonte: Elaboração própria (2025).

Nota: A identificação “P” se refere a “Produção”.

O primeiro artigo (P1) alinhado diretamente encontrado no Portal de Periódicos da CAPES, publicado na Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, realiza uma revisão narrativa que discute a efetivação da referida lei no cenário nacional, com ênfase na prática institucional do psicólogo escolar, suas atribuições e os entraves enfrentados para a implementação efetiva dos serviços nas escolas públicas. A abordagem adotada contribui diretamente para compreender a inserção profissional, a análise das práticas conforme as diretrizes legais e a fundamentação da atuação do psicólogo na perspectiva crítica.

O segundo artigo considerado alinhado (P2) foi publicado na revista *Conversas em Psicologia*. Com abordagem qualitativa e foco interdisciplinar, os autores analisam a implementação da Lei n. 13.935/2019 a partir da constituição de equipes multiprofissionais formadas por psicólogos e assistentes sociais, evidenciando tanto as potencialidades quanto os desafios enfrentados na consolidação desses serviços. A discussão articula elementos normativos, políticos e práticos, contribuindo para a análise do processo de regulamentação da lei e da avaliação de sua aplicação prática no contexto educacional.

A produção P3 se trata de uma entrevista publicada na revista *Psicologia Escolar e Educacional* em 2023, que aborda, entre outros temas, a trajetória da Prof.^a Dra. Marilda Facci, presidente da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional – ABRAPÉE, na área da psicologia escolar e as perspectivas diante da Lei n. 13.935/2019, considerando sua atuação na Coordenação Nacional para a regulamentação da lei e a efetivação da atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na educação (Facci; Caldas, 2023).

Já P4 aborda a dimensão relacional da atuação profissional, voltada ao coletivo e à promoção de estratégias institucionais, considerando práticas interdisciplinares e a construção de redes de cuidado articuladas às políticas públicas de educação. Algumas produções concentram-se na própria legislação, como é o caso da P6, que realiza uma análise crítica da Lei n. 13.935/2019, identificando tensões entre seu conteúdo normativo e as dificuldades de sua implementação (Bertasso, 2022). Já a P7 mostra por meio da análise das entrevistas a significação como um processo que atravessa a experiência e o desenvolvimento humano, envolvendo a atribuição de sentidos e significados às informações, experiências e eventos que permeiam a atuação profissional no ambiente escolar.

Outros trabalhos, como a P10, aprofundam a compreensão dos embates políticos e institucionais que atravessam o processo de regulamentação da lei, revelando os jogos de força que incidem sobre sua efetivação nos sistemas de ensino (Pasqualin, 2025). Já a P4 mostra a importância do psicólogo escolar através de relatos de professores e alunos (Nascimento, 2020). Ambos explicam o auxílio que recebem do profissional psicólogo em suas dificuldades, sejam elas na aprendizagem como pessoais, abrindo portas para enxergarem a individualidade de cada sujeito.

A atuação do psicólogo escolar no interior das equipes multiprofissionais também foi objeto de análise, como demonstrado na P8, que examina práticas interdisciplinares e a construção de redes de cuidado articuladas às políticas públicas de educação (Silva, 2024).

No tocante à fundamentação teórica, destaca-se a P5, que estrutura sua análise com base na perspectiva da psicologia histórico-cultural, aportando elementos conceituais que sustentam uma atuação crítica e contextualizada do psicólogo escolar (Freitas, 2022). Essa abordagem volta-se à discussão dos fundamentos da psicologia da educação a partir dessa perspectiva teórica.

Outras produções se voltam à prática profissional em contextos específicos, como a P11, que investiga a aplicação da Lei n. 13.935/2019 no cotidiano escolar e analisa as aproximações e distanciamentos entre as atribuições legais e as práticas efetivamente desenvolvidas (Oliveira, 2025). Em linha semelhante, a pesquisa realizada P9, embora focada na rede municipal da cidade de João Pessoa (PB), contribui para a caracterização do perfil profissional e para a análise da inserção institucional dos psicólogos escolares (Lino, 2024).

Análise das contribuições

No tocante à contribuição dos estudos diretamente relacionados ao tema pesquisado, reunidos no Quadro 1, constatamos que os trabalhos apresentados contribuem para o embasamento teórico do tema, sob a perspectiva da psicologia histórico-cultural, seja ao explorar os processos políticos de regulamentação da lei, caracterizar o perfil dos profissionais atuantes ou discutir as práticas efetivamente desenvolvidas no contexto das redes públicas de ensino. As diferentes abordagens e recortes metodológicos adotados pelos autores fortalecem a compreensão da complexidade envolvida na implementação da Lei n. 13.935/2019 e reiteram a relevância do tema no campo da educação e da psicologia escolar, apontando ainda a atuação desse profissional na linha do desenvolvimento humano de docentes e estudantes.

A análise dos estudos, portanto, nos permite organizá-los em duas categorias principais: a contribuição do psicólogo escolar para uma educação humanizada; e as dimensões da inserção do psicólogo escolar frente à Lei n. 13.935/2019.

Compreendemos que a implementação da lei pode contribuir para uma educação humanizada, uma vez que as atribuições do psicólogo escolar incluem promover a convivência escolar e contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, protegendo o direito à educação e ao desenvolvimento de uma educação humanizada que combata a evasão escolar, a violência, as desigualdades sociais e as dificuldades de aprendizagem, buscando contribuir para um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor.

A educação humanizada, de acordo com Freitas (2018), deve atender seis aspectos principais: altruísmo, resiliência, coragem, proatividade, afeto e criatividade. A escola, portanto, deve estar apta a não apenas transmitir conceitos, mas também a trabalhar competências e habilidades de forma mais ampla, contextualizada com a realidade dos alunos, uma vez que a educação, segundo Freire (2005), é um diálogo que serve para instrumentalizar as diferentes formas do saber.

Embora os textos analisados não abordem exclusivamente a humanização, a contribuição do psicólogo escolar para uma educação integral, humanizada e orientada por diretrizes legais é mencionada. Como coloca a Lei n. 13.935/2019, as equipes multiprofissionais, nas quais está inserido o psicólogo escolar, devem “desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem”, assim como “considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino” (Brasil, 2019). Afinal, como mencionado em P4, é necessário:

Pensar esse fenômeno social, situado nesse tempo e o fazer das(os) psicólogas(os) em uma equipe multiprofissional. O fazer e a construção de uma escola enquanto espaço de vida, que se faz junto nesse contexto e com as pessoas envolvidas nele, afirmando de que não é o(a) psicólogo(a) quem vai resolver a situação que é de toda uma sociedade. Ele(ela) também faz parte, é um(a) profissional envolvido(a) em pensar com a sociedade e seu(s) papel(éis) nisso tudo, mas pensar com e não isoladamente. (Silva, 2024, p. 164-165, grifos da autora)

Em P7, a análise revelou também que a inserção do profissional psicólogo no cenário educacional pode ser associada ao estigma clínico, além de ocorrer mesclagem de áreas de atuação. Dessa forma:

[...] também fica manifesto que os concursos devem estar alinhados quanto a descrição e atribuições do cargo e o conteúdo programático para a seleção, contemplando adequadamente o trabalho em Psicologia Escolar. No entanto, como evidenciam os relatos, a mera existência de leis é insuficiente para concretizar essa inserção [do psicólogo escolar], foi necessário o engajamento das próprias psicólogas. Portanto, a garantia legal é apenas o primeiro passo na direção da efetivação da política. A prática real da inserção das(os) psicólogas(os) na educação básica depende de uma série de ações e esforços para tornar essa visão uma realidade. (Nakamura, 2023, p. 139)

Embora a análise dos estudos selecionados aponte diferentes dimensões sobre a atuação do psicólogo escolar – aspectos legais e políticos, fundamentos teóricos, dimensões práticas e impactos sociais e educacionais –, a decisão de unificar estes aspectos como dimensões da inserção do psicólogo escolar frente à Lei n. 13.935/2019 se justifica pelo fato de que todas essas perspectivas se articulam em torno de um eixo comum: a atuação desse profissional no contexto da lei. A legislação, ao instituir a obrigatoriedade da presença de psicólogos e assistentes sociais na educação básica, não pode ser compreendida de forma isolada de seus desdobramentos práticos, de suas bases teóricas e dos impactos sociais decorrentes de sua implementação. Assim, a análise passa a contemplar, de maneira integrada, tanto os marcos legais e políticos que sustentam a inserção do psicólogo escolar quanto as formas como esse profissional atua em colaboração interdisciplinar, os referenciais críticos que fundamentam sua prática e os efeitos e desafios observados no contexto educacional. A unificação permite, portanto, uma compreensão mais ampla e relacional, evidenciando como diferentes dimensões se articulam na efetivação da lei e na consolidação do papel do psicólogo na escola.

Nesse sentido, o processo de efetivação da Lei 13.935/2019, incluindo regulamentação, financiamento e estruturação das equipes multiprofissionais, é abordado pela P6 por meio de uma análise crítica da lei, em que “evidenciou-se a importância de o psicólogo estar vinculado à criação de novas políticas educacionais e não só à adoção das políticas hegemônicas” (Bertasso, 2022, p. 80). A P10, ao discutir os embates políticos e institucionais na regulamentação, também evidencia que:

Apesar dos avanços, os psicólogos(as) enfrentam barreiras que dificultam a transformação das lógicas hegemônicas no contexto educacional. Entre elas, destacam-se as resistências culturais e institucionais, as limitações de recursos e a precariedade dos vínculos profissionais. Além disso, as disputas entre diferentes campos de saber, como o biomédico e o psicossocial, continuam a tensionar o papel da psicologia na educação. Esses desafios evidenciam a importância de fortalecer políticas públicas que garantam a permanência e a valorização dos psicólogos(as) no ambiente educacional. A construção de uma prática psicológica que dialogue com as especificidades da educação exige uma articulação contínua entre os profissionais, as entidades representativas e os demais atores envolvidos. (Pasqualin, 2025, p. 118)

A P11, por sua vez, aborda os desafios na aplicação da lei, considerando que, para além das influências políticas sobre a regulamentação e aplicação da Lei 13.395/2019, “os contornos do contexto da prática recaem também sobre o histórico da Psicologia Escolar/Educacional (PEE) e as marcas que essa história influencia nas políticas públicas educacionais e nas práticas propriamente ditas” (Oliveira, 2025, p. 63).

As dimensões práticas da atuação do psicólogo escolar são abordadas com foco nas práticas profissionais, atribuições e desafios no cotidiano escolar. A P5 discute o modelo de atuação crítico versus clínico individualizado, considerando ainda que um dos desafios deste profissional “é contribuir para a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem, auxiliando a comunidade escolar nas dimensões, cognitivas, afetivas e sociais desses processos” (Freitas, 2022, p. 48). As produções P2 e P8, por sua vez, focam no trabalho em equipe com assistentes sociais e educadores (Michelato; Rodrigues, 2023; Silva, 2024). Já a P9 apresenta um enfoque em um contexto regional mais específico (Lino, 2025), enquanto, em P4 e P7, os autores utilizam relatos de professores e alunos para a discussão sobre a prática do psicólogo escolar (Nascimento, 2020; Nakamura, 2023).

No que se refere aos fundamentos teóricos, o foco se dá nas bases conceituais que sustentam a prática do psicólogo escolar, como a psicologia histórico-cultural em P5 (Freitas, 2022) e abordagens que superam visões patologizantes em P1 (Paula; Vargas, 2023).

Por fim, os impactos sociais e educacionais são abordados pelos autores selecionados com foco nos efeitos da lei na educação básica e nos obstáculos estruturais para sua implementação. A produção P6 discute as tensões entre a norma e a realidade (Bertasso, 2022), enquanto, na P2, os autores abordam a articulação com outras políticas educacionais (Michelato; Rodrigues, 2023). A produção P10 cita ainda a falta de recursos e de formação continuada para os profissionais (Pasqualin, 2025).

A organização nestas duas categorias principais, portanto, facilita a análise comparativa entre os estudos e a identificação de lacunas na literatura, como a necessidade de mais pesquisas sobre avaliação de resultados e estudos longitudinais sobre os efeitos da lei no desenvolvimento humano. Não foram encontrados estudos que abordassem especificamente a atuação do psicólogo escolar no contexto da educação humanizada, o combate ao *bullying*, à evasão escolar etc. A contribuição do psicólogo escolar para uma educação humanizada é abordada mais especificamente quando se discutem as dimensões práticas da implementação da Lei 13.935/2019 e seus impactos sociais e educacionais, uma vez que as atribuições do psicólogo escolar, se devidamente aplicadas no contexto educacional, podem integrar uma perspectiva crítica, preventiva e interdisciplinar.

Na P1, por exemplo, as autoras mostram que a atuação do psicólogo escolar tem como objetivo, também, diminuir taxas de reprovação e abandono escolar. A atuação deste profissional, portanto, também pode apoiar o processo de ensino-aprendizagem, identificando barreiras pedagógicas e colaborando na inclusão educacional, porém:

[...] o psicólogo ainda encontra dificuldade para encontrar seu espaço nas escolas públicas, pois seu papel e sua atuação, por muitas vezes, são confundidos. Reproduz-se, em todos os níveis de escolarização, o despreparo e as dificuldades para que a Psicologia possa ser instrumento de promoção do incremento de educadores e educandos sem políticas públicas para a entrada dos profissionais de Psicologia na rede pública de ensino. (Paula; Vargas, 2023, p. 3807)

Amparado pela Lei 13.935/2019, o psicólogo escolar pode promover a saúde mental e o bem-estar, por meio do acolhimento emocional e prevenção de conflitos. O Art. 1 prevê que o psicólogo atue em equipes multiprofissionais, mas também que estas equipes “deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais” (Brasil, 2019). O profissional pode ajudar ainda na superação de visões patologizantes, como a lógica de “culpabilizar” o aluno por dificuldades,

analisando fatores sociais, mas seu papel nesse contexto não se estende à atuação clínica individualizada na escola, embora, de acordo com as produções analisadas, ainda haja confusão quanto a essa atuação.

Na produção P5, destaca-se também que a abordagem histórico-cultural do desenvolvimento humano é essencial para práticas escolares transformadoras, uma vez que a psicologia escolar, “pensada a partir do aporte histórico-cultural, pressupõe uma psicologia crítica, comprometida com as questões sociais historicamente enfrentadas pelos sujeitos, sem culpabilizá-los” (Freitas, 2022, p. 49).

Em resumo, a Lei 13.935/2019 possibilita que o psicólogo escolar vá além do modelo clínico tradicional, atuando como agente de transformação social, contribuindo para a melhoria da saúde mental, redução de desigualdades educacionais e fortalecimento de políticas públicas intersetoriais. Quando alinhada aos princípios da lei, portanto, a atuação do psicólogo escolar pode promover um desenvolvimento humano integral e sustentável. No entanto, para efetivar esse potencial, é necessário que haja uma regulamentação adequada da lei nos estados e municípios, investimento em formação específica para os psicólogos escolares e mais pesquisas avaliativas sobre os impactos das intervenções.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo identificou que as produções realizadas apontam o potencial do psicólogo pode contribuir para uma formação humanizada na rede pública de educação básica brasileira, ainda que não abordem diretamente o tema. As produções encontradas, mesmo valorizando e relatando as inúmeras contribuições para o espaço educacional que podem ser trazidas por meio do psicólogo escolar e pela possibilidade de se ter uma educação mais humanizada, indicam a necessidade de aprofundar os estudos nesta área, considerando que pode-se ter ainda mais conhecimento sobre a atuação e a contribuição desse profissional.

Constata-se que, apesar de a temática estar ganhando visibilidade na literatura científica recente, ainda são escassas as produções que analisam, de forma sistematizada, a atuação do psicólogo escolar em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei n. 13.935/2019. Essa lacuna reforça a relevância da pesquisa e a necessidade de futuros estudos que aprofundem as contribuições efetivas desse profissional para a educação básica.

Alguns aspectos que podem ser abordados em estudos futuros incluem mostrar as contribuições efetivas deste profissional para a promoção de uma educação integral voltada ao desenvolvimento humano e de que forma elas acontecem, uma vez que encontramos trabalhos relacionados à atuação do psicólogo escolar que indicam que esta pode contribuir para uma educação mais humanizada, porém não encontramos trabalhos diretamente relacionados à uma contribuição específica.

Portanto, esta revisão sistemática proporcionou uma base sólida para futuros estudos, identificando a relevância da contribuição do trabalho do psicólogo escolar para uma educação mais humanizada no contexto da Lei n. 13.935/2019, especialmente considerando que, futuramente, pretende-se desenvolver uma ampliação desta pesquisa com estratégias de busca mais detalhadas, com base nos descritores principais e mais descritores complementares, a fim de visualizar de forma clara e comparativa a efetividade e o alcance de cada combinação de termos.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Mitsuko A. M. Psicologia Escolar e Educacional: história, compromissos e perspectivas. *Psicologia Escolar e Educacional*, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 469-475, 2008. <https://doi.org/10.1590/S1413-85572008000200020>
- BERTASSO, Maria Laura L. *Uma análise crítica da Lei nº 13.935/2019 sobre a prestação de serviços de psicologia nas redes públicas de educação básica*. 2022. 89 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Universidade do Oeste Paulista, Presidente Prudente, 2022. Disponível em: <http://bdtd.unoeste.br:8080/jspui/handle/jspui/1420>. Acesso em: 19 jul. 2025.
- BRANDÃO, Viviane B. G.; SILVEIRA, Amanda C. B.; CAMAYO, Juliana P.; BELÉM, Carlos Daniel N. A. Serviço Social na Educação: análise histórica da Lei Federal nº 13.935/2019 e sua efetivação nas escolas municipais de Montes Claros/MG. *Cuadernos de Educación y Desarrollo*, Portugal, v. 17, n. 3, p. 1-16, 2025. <https://doi.org/10.55905/cuadv17n3-043>
- BRASIL. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019*. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, 12 nov. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/113935.htm. Acesso em: 4 ago. 2025.
- CARVALHO, Tatiana O.; MARINHO-ARAÚJO, Claisy Maria. Psicologia Escolar no Brasil e no Maranhão: percursos históricos e tendências atuais. *Psicologia Escolar e Educacional*, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 65-73, 2009. <https://doi.org/10.1590/S1413-85572009000100008>
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Referências técnicas para a atuação de psicólogas(os) na Educação Básica*. 2. ed. rev. Brasília: CFP, 2019.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA. *Guia prático para implementação da lei 13.935/2019, sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica em Santa Catarina*. Florianópolis: CRP, 2021.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL. Agora é lei: Psicologia e Serviço Social na Educação Básica. *Entrelinhas*, Porto Alegre, n. 84, 2019. Disponível em: <https://www.crprs.org.br/entrelinhas/71/reportagem-principal-agora-e-lei-psicologia-e-servico-social-na-educacao-basica>. Acesso em: 4 jul. 2024.
- FACCI, Marilda G. D.; CALDAS, Roseli F. L. Entrevista com a professora Dra. Marilda Gonçalves Dias Facci. *Psicologia Escolar e Educacional*, [S. l.], v. 27, p. 1-7, 2023. <https://doi.org/10.1590/2175-35392023-279315>
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.
- FREITAS, Ana Maria P. *Implementação da lei 13.935/2019: (im)possibilidades de atuação das/os psicólogas/os na Educação Básica*. 2020. 57 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) – Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça, 2020. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/16649>. Acesso em: 4 jul. 2024.
- FREITAS, Ariane M. *Versões e inserções do serviço de psicologia na escola a partir da perspectiva da psicologia histórico-cultural*. 2022. 94 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação, Faculdade de Educação, Centro de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/5345>. Acesso em: 19 jul. 2025.

FREITAS, Bruno. Educação humanizada: o saber e o fazer de cada um compartilhado por todos na arte de educar. *Revista de Ciências Humanas*, Frederico Westphalen, v. 19, n. 2, p. 68-91, maio-ago. 2018. <https://doi.org/10.31512/19819250.2018.19.02.68-91>

GOMES, Cláudia; MEDEIROS, Fernanda P.; ARINELLI, Guilherme S.; ZUCOLOTO, Patrícia Carla S. V. Imaginando, criando, construindo juntos: práticas do psicólogo escolar em tempos de pandemia. *Estudos de Psicologia*, Campinas, v. 39, p. 1-12, 2022. <https://doi.org/10.1590/1982-0275202239e210093>

GOMES, Isabelle S.; CAMINHA, Iraquitan O. Guia para estudos de revisão sistemática: uma opção metodológica para as ciências do movimento humano. *Movimento*, Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 395-411, 2013. <https://doi.org/10.22456/1982-8918.41542>

LIMA, Aline O. M. N. Breve histórico da psicologia escolar no Brasil. *Psicologia Argumento*, Curitiba, v. 23, n. 42, p. 17-23, 2005. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/psicologiaargumento/article/view/19637>. Acesso em: 19 jul. 2025.

LIMA, Edgar N.; MARINHO, Iasmin C. Serviço de Psicologia Escolar na rede municipal de educação de Fortaleza (CE): primeiros resultados. *Práticas Educativas, Memórias e Oralidades*, Fortaleza, v. 4, p. 1-18, 2022. <https://doi.org/10.47149/pemo.v.4.7304>

LINO, Renã Herbert R. S. *Caminho se conhece andando: a inserção das(os) psicólogas(os) escolares nas políticas públicas de educação na cidade de João Pessoa, Paraíba*. 2024. 113 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação: Psicologia da Educação, Faculdade de Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2024. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/42804>. Acesso em: 19 jul. 2025.

LITTEL, Julia H.; WHITE, Howard. The Campbell Collaboration: Providing Better Evidence for a Better World. *Research on Social Work Practice*, [S. l.], v. 28, n. 1, p. 6-12, 2018. <https://doi.org/10.1177/1049731517703748>

OLIVEIRA, Elisabeth V. *Entre políticas e práticas: a lei 13.935/19 no contexto da psicologia escolar educacional: uma investigação do ciclo de políticas na educação e o papel dos psicólogos escolares*. 2025. 161 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Análise de Políticas Públicas) – Programa de Pós-graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, Franca, 2025. Disponível em: <https://hdl.handle.net/11449/310188>. Acesso em: 19 jul. 2025.

MICHELATO, Luiz Henrique. Políticas Públicas de Educação no Governo Bolsonaro (2019-2022). *Kiri-Kerê – Pesquisa em Ensino*, Vitória, n. 18, p. 160-172, 2024. <https://doi.org/10.47456/krkr.v1i18.42011>

MICHELATO, Luiz Henrique; RODRIGUES, Romário R. Políticas Públicas de Educação e a Lei nº 13.935/2019: Serviço Social e Psicologia na Educação Básica. *Conversas em Psicologia*, Paranavaí, v. 4, n. 1, p. 1-15, 2023. <https://doi.org/10.33872/conversaspsico.v4n1.politicas>

NAKAMURA, Felipe K. M. *Psicologia Escolar e Políticas Públicas: significações sobre inserção e atuação profissional*. 2023. 167 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-graduação em Psicologia, Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2023. Disponível em: <http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/14299>. Acesso em: 4 jul. 2024.

NASCIMENTO, Ana Rogélia D. *Atuação do psicólogo escolar junto a professores da educação básica: concepções e práticas*. 2020. 180 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Programa de Pós-graduação em Psicologia Social, Centro de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa,

2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/18675>. Acesso em: 4 jul. 2024.
- PASQUALIN, Vinicius C. *Fragmentos, rastros e movimentos: um estudo sobre o jogo de forças no processo de regulamentação da Lei 13.935/2019*. 2025. 138 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2025. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/289474>. Acesso em: 22 ago. 2025.
- PASSAGLI, Tatiana S. G. *A autonomia na formação de educadores: na perspectiva da coordenação pedagógica*. 2014. 204 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-graduação em Psicologia, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/6545>. Acesso em: 4 jul. 2024.
- PAULA, Brenda S.; VARGAS, Thamyres B. T. A inserção do psicólogo nas escolas públicas brasileiras: uma compreensão da efetivação da Lei 13.935/2019. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, [S. l.], v. 9, n. 9, p. 3795-3812, 2023. <https://doi.org/10.51891/rease.v9i9.11462>
- REIS, Daniel; GEMIGNANI, Daniella; RODRIGUES, Lídia. Apenas 15% das escolas públicas brasileiras têm psicólogos. *G1*, São Paulo, 9 jul. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2025/07/09/apenas-15percent-das-escolas-publicas-brasileiras-tem-psicologos.ghtml>. Acesso em: 29 jul. 2025.
- SANTOS, Iuri N.; SILVA, Marcela Mary J. A Lei 13.935/2019: a formação do professor e reflexões em tempos de pandemia. *Colóquios – Geplage – PPGED – CNPq*, Sorocaba, n. 3, p. 271-275, 2022. Disponível em: <https://www.anaiscpge.ufscar.br/index.php/CPGE/article/view/1048>. Acesso em: 19 jul. 2025.
- SAVIANI, Dermeval. Perspectiva marxiana do problema da subjetividade-intersubjetividade. In: DUARTE, Newton. (org.). *Crítica ao fetichismo da individualidade*. Campinas: Autores Associados, 2004. p. 21-52.
- SILVA, Danielly E. B. O fazer *PSI* em equipes multiprofissionais na política de educação pública: caminhos na construção de redes de cuidado. 2023. 220 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Institucional) – Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional, Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2024. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/handle/10/19710>. Acesso em: 19 jul. 2025.
- SOUZA, Bruna C.; ROSA, Cláudio A. Possibilidades de intervenção do assistente social na Educação Básica com base na Lei n. 13.935-2019. *Brazilian Journal of Policy and Development*, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 106-119, 2020. <https://doi.org/10.52367/BRJPD.2675-102X.2020.2.3.106-119>
- TANAMACHI, Elenita R.; MEIRA, Marisa E. M. A atuação do psicólogo como expressão do pensamento crítico em psicologia e educação. In: MEIRA, Marisa E. M.; ANTUNES, Mitsuko A. M. (org.). *Psicologia escolar: práticas críticas*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003. p. 11-62.
- VIOTTO FILHO, Irineu A. T.; SALOMÃO, Fabiane R.; VIÉGAS, Lygia S. Entrevista com Maria Helena Souza Patto. *Psicologia Escolar e Educacional*, [S. l.], v. 28, p. 1-8, 2024. <https://doi.org/10.1590/2175-35392024-259163>
- VYGOTSKY, Lev S. *A formação social da mente*. 5. ed. Tradução de Jose Cipolla Neto, Luis S. M. Barreto e Solange C. Afeche. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DE DADOS

Os conteúdos subjacentes ao texto da pesquisa estão contidos no manuscrito.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

F. Wagner – Participação ativa na análise dos dados e revisão da escrita final.

E. Vieira – Coleta de dados, análise dos dados e escrita do texto.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Os autores declaram que não há conflito de interesse com o presente artigo.

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.